



**Senado Federal  
Câmara dos Deputados**

Cartilha

# **VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENINOS E MENINAS**

Abuso sexual intrafamiliar e exploração sexual comercial

*Publicação da Comissão Parlamentar  
de Inquérito Mista que investiga as  
redes de exploração sexual contra  
crianças e adolescentes.*

BRASÍLIA - 2004

## **Integrantes da CPMI**

### **SENADORES TITULARES**

Marco Maciel (PFL-PE)  
Demóstenes Torres (PFL-GO)  
Eduardo Azeredeo (PSDB-MG)  
Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
Serys Shessarenko (PT-MT)  
Ana Júlia (PT-PA)  
Fátima Cleide (PT-RO)  
Íris de Araújo (PMDB-GO)  
Juvêncio da Fonseca (PMDB-MS)  
Mão Santa (PMDB-PI)  
Augusto Botelho (PDT-RR)  
Patrícia Saboya (PPS-CE)

### **DEPUTADOS TITULARES**

Maria do Rosário (PT-RS)  
Terezinha Fernandes (PT-MA)  
Celcita Pinheiro (PFL-MT)  
Laura Carneiro (PFL-RJ)  
Ann Pontes (PMDB-PA)  
Sandra Rosado (PMDB-RN)  
Eduardo Barbosa (PSDB-MG)  
Suely Campos (PP-RR)  
Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP)  
Maurício Rebelo (PL-TO)  
Almerinda Carvalho (PMDB-RJ)  
Severiano Alves (PDT-BA)

### **SENADORES SUPLENTE**

Roseana Sarney (PFL-MA)  
Renildo Santana (PFL-SE)  
Teotônio Vilela (PSDB-AL)  
Reginaldo Duarte (PSDB-CE)  
Flávio Arns (PT-PR)  
Aloízio Mercadante (PT-SP)  
Paulo Paim (PT-RS)  
Papaléo Paes (PMDB-AP)  
Luiz Otávio (PMDB-PA)  
Ney Suassuna (PMDB-PB)  
João Batista Motta (PPS-ES)

### **DEPUTADOS SUPLENTE**

João Magno (PT-MG)  
Luiz Couto (PT-PB)  
Dr. Pinotti (PMDB-SP)  
Thelma de Oliveira (PSDB-MT)  
Leonardo Vilela (PP-GO)  
Roberto Jefferson (PTB-RJ)  
Alice Portugal (PCdoB-BA)  
Miraim Reid (PSB-RJ)

## APRESENTAÇÃO

Caros parceiros,

A publicação que colocamos à disposição da sociedade é resultado de anos de atuação dos parlamentares no movimento de defesa dos direitos de crianças e adolescentes e, também, do trabalho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito encarregada de investigar as redes de exploração sexual contra meninos e meninas, instalada em junho de 2003 no Congresso Nacional e que concluiu seu trabalho em junho de 2004.

Estamos convencidas de que a melhor e mais eficiente maneira de enfrentar essa realidade é a informação. E cabe a nós parlamentares a tarefa de ajudar na formação de pessoas que possam atuar como agentes na árdua batalha pela garantia dos direitos de meninas e meninos.

Constatamos, durante os trabalhos na CPMI, que a erradicação da exploração sexual de crianças e adolescentes é uma missão das

mais complexas. Requer a combinação de ações de todos os poderes, desde os municípios até a União. Políticas públicas nas áreas Social, de Segurança e de Justiça que levem em conta a criança e o adolescente em toda sua dimensão humana.

Ao apresentarmos este material, nossa intenção é tornar mais acessível a identificação e o combate de situações de abuso e exploração sexual. Apresentada com uma linguagem simples e sintética, com o uso de ilustrações, a publicação dá um tratamento criterioso e sem vulgarizações do tema, além de não permitir concessões a estereótipos.

Desejamos que esta publicação seja mais um instrumento e estímulo para que possamos avançar na luta contra a exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes.

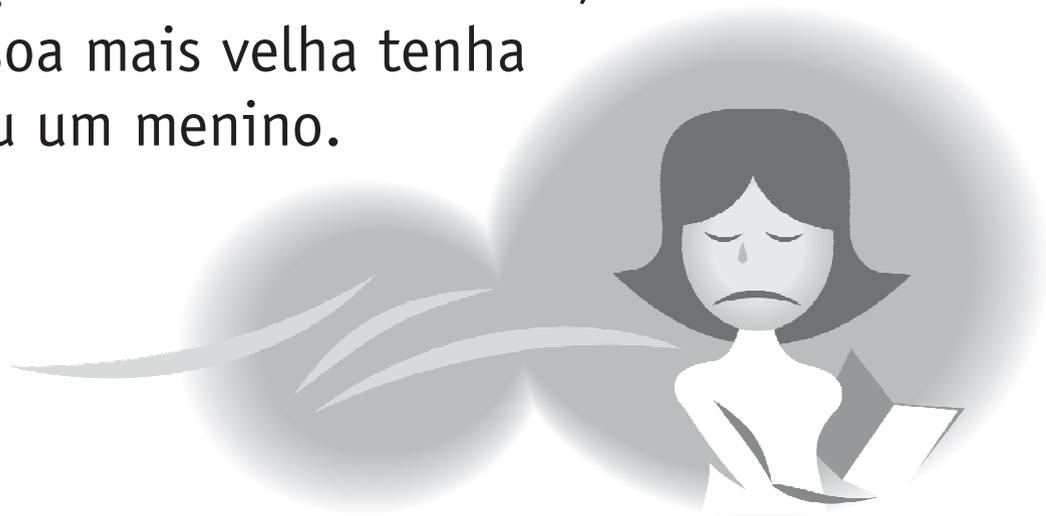
Fátima Cleide  
Senadora  
Membro da CPMI

A violência sexual contra crianças e adolescentes assume na atualidade duas formas principais:

- Abuso Sexual Intrafamiliar
- Exploração Sexual Comercial

Em ambos os casos a violência sexual é *a situação em que a criança e/ou o adolescente é usado no prazer sexual de uma pessoa mais velha,* ou seja, é qualquer ação de interesse sexual, consumado ou não, que uma pessoa mais velha tenha contra uma menina ou um menino.

4



## ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR

São as violências que ocorrem no âmbito do afeto, ou seja, na família, círculos de amizades, escolas, abrigos, igrejas, nos espaços ou *ambientes conhecidos como de proteção à criança*.

Ocorre em todas as classes sociais, sendo mantido invisível graças aos *pactos de silêncio*<sup>1</sup>.

[1] Pactos de silêncio são arranjos familiares e de grupos que visam acomodar papéis, de forma que alguns se submetam a outros, numa hierarquia geralmente perversa.



## EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL

"A exploração sexual comercial de crianças é uma violação fundamental dos direitos da criança. Esta compreende o abuso sexual por adultos e a remuneração em espécie ao menino ou menina e a uma terceira pessoa ou várias. A criança é tratada como objeto sexual e uma mercadoria. A exploração sexual comercial de crianças constitui uma forma de coerção e violência contra crianças, que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão".

(Declaração aprovada durante o primeiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, Estocolmo, 1996).

## AÇÕES QUE CONFIGURAM O ABUSO INTRAFAMILIAR

**Com contato físico:** carícias, passar a mão em zonas sexuais (seios, nádegas ou genitália), pornografia, o ato sexual em si (com penetração vaginal, anal ou oral, com ou sem violência física).

**Sem contato físico:** abuso sexual verbal (conversa sobre atividades sexuais para despertar interesse ou chocar), exibicionismo (ficar exibindo suas partes sexuais para uma menina ou menino), ou até mesmo quando uma pessoa fica observando a criança ou adolescente em trajes mínimos ou sem roupa, que se chama *voyeurismo*.

6



## AÇÕES QUE CONFIGURAM A EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL

- O corpo de meninas e meninos é usado como mercadoria
- Existem exploradores que agenciam o trabalho ( 'padrinhos', 'tios', antigos cafetões e traficantes de drogas)
- Cativoiro



## QUAIS AS FORMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL

Relações sexuais vaginais, anais, sexo oral, exibicionismo, sado-masochismo, voyeurismo, pornografia, uso indevido de imagens, uso de drogas, sexo inseguro, além daquelas observadas no abuso sexual intrafamiliar.

## QUAIS AS FORMAS DE ABUSO SEXUAL

- Incesto
- Atentado violento ao pudor
- Estupro
- Assédio sexual
- Invasão de privacidade
- Pornografia



### Você sabia?

Em Porto Velho, capital de Rondônia, foram registrados contra crianças e adolescentes os seguintes crimes em 2004:

### Crianças e Adolescentes

24 atentados violentos ao pudor    146 crimes contra os costumes    24 estupros  
602 maus-tratos    189 lesões corporais    49 favorecimentos à prostituição  
30 corrupções de menores

## QUEM SÃO OS ABUSADORES

Geralmente o abusador é alguém muito próximo da criança, alguém que ela conhece e confia; às vezes o abuso é cometido por um adolescente mais velho. Mas quase sempre o abusador é um membro da família, por exemplo, pai, avô, tio, padrasto, primo ou vizinho, e até mesmo mulheres mais velhas.



## QUEM SÃO OS EXPLORADORES

A exploração sexual envolve outros atores, pois se trata de crime organizado: agentes de prostituição, do tráfico de drogas, ajudados por taxistas, proprietários/as de hotéis, pensões e boates, policiais e autoridades corruptas, em especial em áreas portuárias e de garimpo. Agências de viagens, de turismo, de modelo e de emprego que realizem falsas promessas de trabalho, que levam meninas inclusive para o exterior, realizando o tráfico sexual.

## Você sabia?

### Família abusadora

*Em 71% dos casos de abuso sexual intrafamiliar, o pai(44%), padrasto(17%) e tio(10%) são os abusadores.*

## QUEM SÃO AS VÍTIMAS DO ABUSO SEXUAL

As vítimas são crianças e adolescentes de ambos os sexos. Porém, as meninas ainda são as maiores vítimas. Segundo dados internacionais, a cada quatro meninas, uma será vítima de abuso sexual. Por isso, este tipo de violência deve ser compreendido como uma *violência de gênero*. O abuso ocorre em famílias de todas as classes sociais.



## QUEM SÃO AS VÍTIMAS DA EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL

A exploração sexual comercial contra crianças e adolescentes evidencia relações de poder desiguais, onde a pobreza e a indigência, vinculadas à concentração de renda, às relações culturais e de raça, são seus principais determinantes. As pesquisas demonstram que as mulheres e as adolescentes em situação de exploração para fins comerciais constituem a maioria e geralmente já sofreram algum tipo de violência intrafamiliar e extrafamiliares (em escolas, abrigos, em redes de exploração sexual e em outras relações).

### Você sabia?

#### Pobreza

Um milhão de crianças no mundo são vítimas de exploração sexual, e a **causa principal é a pobreza**. **100 mil** crianças e mulheres são exploradas sexualmente no Brasil. (Fonte: relatório 'Lucrando com o Abuso' -UNICEF)

## O QUE É GÊNERO?

São modos de ser e de se comportar que se baseiam na idéia de que homens e mulheres têm valores diferenciados na sociedade, construídos ao longo dos tempos. Determina os papéis e os lugares para homens e mulheres, desde a infância até a velhice. Nestas relações, as mulheres têm menos poder e são usadas para dar prazer aos homens. A forma de exercer esse poder, em geral, é baseada na força, no controle e na violência. Assim, a violência sexual contra mulheres e meninas é considerada um fato natural que acontecerá na vida das mulheres.





## CAUSAS DO ABUSO SEXUAL

- Famílias com forte desigualdade de poder entre pai e mãe
- Modelo feminino desvalorizado
- Uso de drogas e álcool
- Relação de poder geracional (idade) baseada na subordinação
- Desequilíbrio ou transtorno psíquico dos abusadores

## Você sabia?

### Meninas são a maioria

*No abuso sexual, as meninas são 76% das vítimas e 37% delas têm menos de 11 anos.*  
(Relatório Abrapia, 2003)

## CAUSAS DA EXPLORAÇÃO SEXUAL

- Famílias em conflito, negligentes com os filhos
- Punições físicas pelos pais ou responsáveis
- Repetição de um modelo de comportamento dos pais
- Valores patriarcais, com a desvalorização da identidade feminina
- Papel dos meios de comunicação no estímulo à erotização precoce
- Abandono da escola, ou baixo nível de escolaridade
- Situação socioeconômica da família, com desemprego
- Agravamento da exclusão social, fruto do modelo de desenvolvimento
- Naturalização da sociedade para com a violência contra as mulheres
- Sociedade consumista

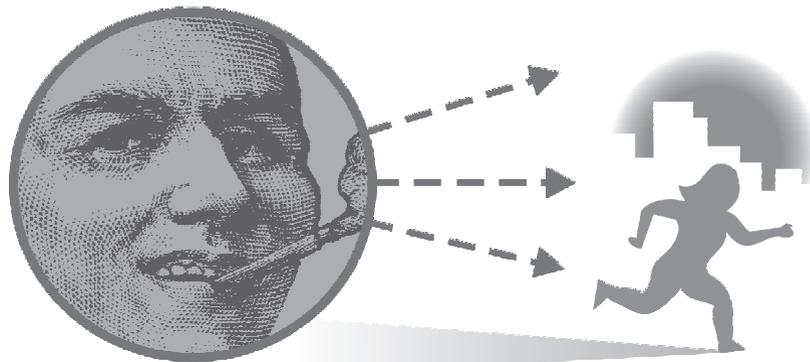
## COMO IDENTIFICAR OS ABUSOS

Sintomas e Sinais Típicos\*

- Transtorno de sono, pesadelo e insônia
- Isolamento social e depressão
- Falta de confiança em adultos
- Baixo rendimento escolar
- Aversão ao contato físico
- Perda de apetite, obesidade e mudança de hábito alimentar
- Lesão ou dor genital
- Hiperexcitação sexual, masturbação compulsiva
- Comportamento autodestrutivo (automutilação)
- Mudanças repentinas de humor e irritabilidade
- Conduta agressiva
- Xixi na cama
- Dificuldades de concentração
- Vergonha de se despir na frente de outras pessoas
- Choro fácil
- Tentativa de suicídio
- Gestações

\*Deve-se ficar atento a possíveis identificações de um abuso, pois sintomas isolados podem não configurar um caso. O contexto familiar e a história familiar são fundamentais para chegar-se a um diagnóstico seguro.

**\*40% dos abusos acontecem com violência física (hematomas, marcas de mordidas, ruptura no hímen). Isto significa que 60% não deixam marcas físicas visíveis.**



## COMO IDENTIFICAR A EXPLORAÇÃO

- Exposição do corpo
- Abordagem de adultos
- Uso de drogas e álcool
- Horários de circulação nos locais públicos
- Doenças sexualmente transmissíveis
- Ocorrências seguidas em órgãos policiais e sociais
- Medo da aproximação de adultos que possam identificá-las
- Negação da condição de explorada

## Você sabia?

### Gravidez precoce e aborto

*A gravidez na adolescência não raro está relacionada aos abusos, vindo as famílias a escondê-la, a responsabilizar e punir as próprias meninas, levando-as ao abortamento inseguro.*

*A não ruptura do silêncio em torno do abuso sexual, impede a caracterização da violência sexual seguida de gravidez, e, como consequência, a negação do direito de interrupção da gravidez previsto em lei (Código Penal, Art.128).*

## AS CONSEQÜÊNCIAS DO ABUSO SEXUAL

*As conseqüências do abuso sexual não podem ser medidas, nem temporalizadas, porque elas podem acompanhar a criança e o adolescente para toda a vida.*

- Doenças sexualmente transmissíveis(Aids,Hepatite B)
- Sangramento vaginal
- Relaxamento do esfíncter anal
- Corrimento vaginal
- Distúrbios gênito-urinários
- Desconfiança no adulto
- Uso de drogas e álcool
- Sentimentos de baixa estima
- Hiperatividade e ansiedade exagerada
- Comportamento rebelde
- Falta freqüente a escola
- Distúrbios de conduta: fuga de casa, mentiras, roubos
- Distúrbios alimentares
- Patologias psicossomáticas
- Comportamento sexual inapropriado para sua idade, como atitudes sedutoras em relação a adultos, promiscuidade e prostituição
- Menina sente-se manchada ou suja
- Idéias e tentativas de suicídio
- Sentem-se culpadas/os, o que às vezes as/os impede de revelar o segredo ou pedir ajuda
- Gestaçã o e aborto inseguro



## CONSEQÜÊNCIAS DA EXPLORAÇÃO SEXUAL

Além das conseqüências do abuso:

- Transtornos orgânicos e psíquicos
- Confusão de identidade
- Dependência de drogas e de álcool
- Roubo
- Encurtamento de expectativa de vida
- Mutilações
- Morte
- Envolvimento em redes de tráfico e de criminalidade
- Transformação da situação de exploração em profissional do sexo
- Transformação da situação de explorada em exploradora
- Perda de valores de respeito e dignidade humana
- Gestaçã o e aborto inseguro

## O QUE DIZ A LEI

Constituição Federal, o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): "*A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente*". (C.F. Art. 27 § 4º )

## O QUE DIZ O ECA

**Art. 5** – Protege de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

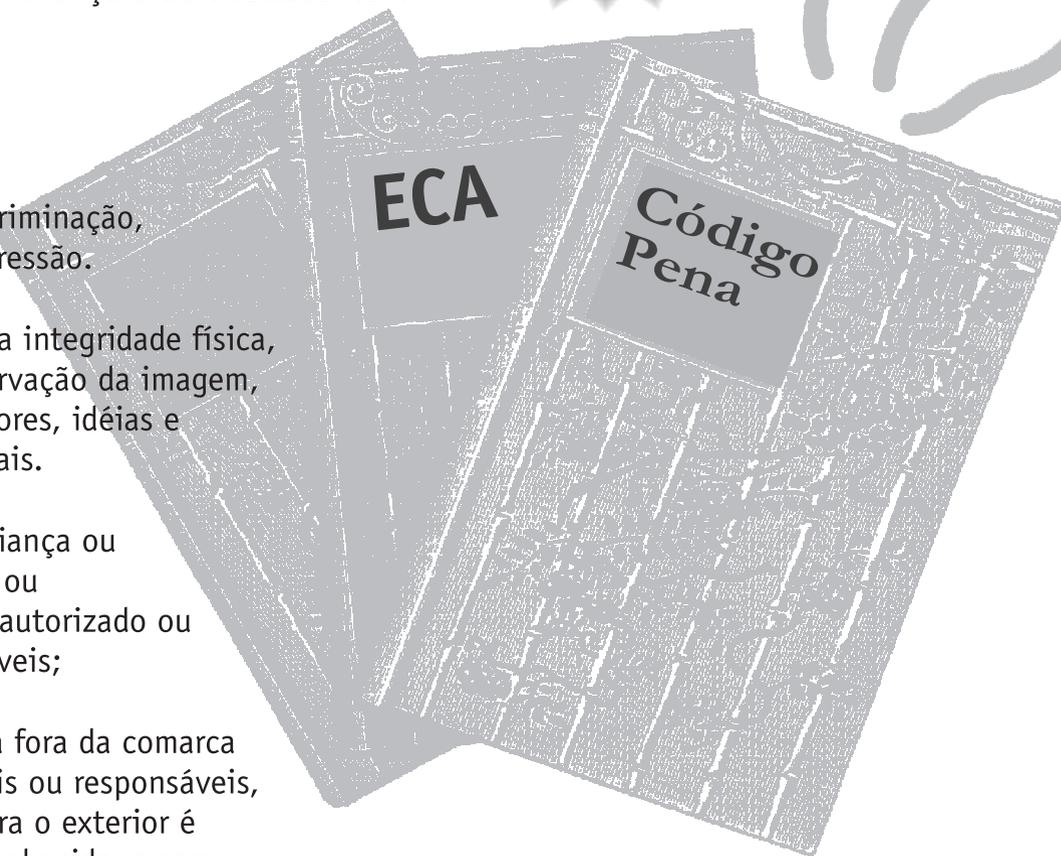
**Art. 17** – Garante a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

**Art. 82** – Proíbe a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis;

**Art. 83, 84,85** – Vedam viagens para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsáveis, sem expressa autorização judicial; para o exterior é necessário documento com firma reconhecida; e sem prévia e expressa autorização judicial, não poderá sair do país em companhia de estrangeiro ou domiciliado no exterior;

**Art. 240 e 241** – Vedam a exposição das crianças e adolescentes em teatro, tevê, fotografias e em cinema em cena de sexo explícito ou pornografia.

A cada **8 minutos** uma criança brasileira é vítima de abuso sexual.



## Você sabia?

### Redes de tráfico

Foram detectadas **241 redes de tráfico** de mulheres e meninas para fins de exploração sexual comercial no Brasil. Sua distribuição é a seguinte, pelo número: **região norte, nordeste, sudeste, centro-oeste e sul.**

# MITOS E SEGREDOS

*O que dificulta quebrá-los*

- Falta de provas, ou seja, não existe lesão física
- Ameaça da violência ou castigo
- Ansiedade em relação às conseqüências da revelação (prisão, separação, morte)
- Descrédito na fala da criança
- Culpa e vergonha pela estigmatização social do papel de violada, abusada, em que se associam sentimentos de estar danificada ou de ser a provocadora (na menina)
- Fantasias de homossexualidade (nos meninos)
- Tabus acerca da sexualidade, que negam o prazer infantil
- Mito da obediência paterna e da família santificada, em que a criança imagina que tudo o que seus pais fazem é para o seu bem e, além disso, deve obedecê-los



## DE QUEM É A RESPONSABILIDADE PARA CESSAR O ABUSO E A EXPLORAÇÃO

Todas as pessoas que desconfiem ou saibam que uma menina ou menino esteja sendo abusada/o têm o dever de ajudá-la/o a sair dessa situação.

- **Familiares e amigos:** não devem temer com as rupturas, pois as crianças estão sofrendo.
- **Profissionais:** professores, educadores, assistentes sociais, psicólogos, médicos e outros, têm o dever ético de denunciar.
- **Agentes públicos:** servidores da área da saúde, assistência social, educação, segurança e outros devem estar capacitados para detectar o abuso ou exploração sexual e notificar os órgãos de apoio às crianças e adolescentes.
- **Agentes do Estado:** no caso da exploração sexual, por se tratar de crime organizado, onde misturam-se as redes de sexo, com as redes de tráfico e outros crimes cuja existência depende da participação de agentes públicos. O estado, por meio de seus mecanismos e instrumentos, é obrigado a atuar.

## Você sabia?

### Tráfico

*São os brasileiros do sexo masculino os principais aliciadores para o tráfico humano internacional. Também há mulheres que estão na conexão do tráfico, exercendo a função de recrutamento e aliciamento de outras mulheres.*

## O QUE FAZER QUANDO SE CONFIRMA UMA DENÚNCIA DE ABUSO E EXPLORAÇÃO

Ao se receber uma denúncia de abuso sexual, ou suspeitar dele, deve-se comunicar ao Conselho Tutelar de sua cidade; na falta do conselho tutelar ou diante do descaso frente à denúncia, procurar a delegacia de polícia, Juizado da Infância e da Juventude ou Fórum da Comarca, Ministério Público, Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente ou da Mulher.

**O Sistema Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto Juvenil mantém um telefone permanente para denúncia:**

**0800 990500**

A suspeição de abuso contra uma menina ou menino deve receber toda a atenção. As conseqüências de não denunciar podem ser fatais. Somente denunciando é possível dar fim a este tipo de violência. Estima-se que a cada caso denunciado, vinte novos estão acontecendo no mesmo momento.

Mas, atenção, as crianças e adolescentes devem ter sua identidade preservada, ser tratadas com respeito, sem escândalos, ou compaixão. A proteção deve estar em primeiro lugar.

17

## AS REDES DE APOIO

Tanto o abuso sexual intrafamiliar quanto a exploração sexual comercial são fenômenos complexos, multifacéticos e difíceis de serem enfrentados.

É necessário tanto ter coragem de intervir nestes casos, quanto segurança para a solução. Por isso a construção de redes de apoio, composta por órgãos públicos, instituições e pessoas da sociedade são indispensáveis para romper com tais violências. As políticas públicas para meninas e meninos estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo obrigação do estado e da sociedade implementá-las a fim de proteger a infância e a adolescência.



# Não esqueça, na rede todos são importantes:

Conselho Tutelar

Juizado da Infância e da Adolescência

Ministério Público

Cedica – Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Comdica – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Abrigos

Conselhos de Direitos da Mulher

DECA – Delegacia da Criança e do Adolescente

Delegacias de Polícia

Escolas

Postos de Saúde

Câmara de Vereadores

Prefeituras

Poder Judiciário

Igrejas

Sindicatos

Movimentos sociais

ONGs de Defesa de Crianças e Adolescentes

Entidades de mulheres e feministas

**Imagine, toda essa gente trabalhando junto  
em defesa de nossas meninas e meninos!**



# CONSELHOS ESTADUAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **ACRE**

Av. Getúlio Vargas, 595 – Centro  
Tel.: (68) 224-6597/6997 Fax: (68) 224-3632  
e-mail: sectas@mdnet.com.br  
franciscamatias@globo.com.br  
CEP 69900-150 – RIO BRANCO – AC

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **ALAGOAS**

Av. Comendador Calaça, 1382 – Bairro Poço  
Tel.: (82) 315-1740/1739 Fax: (82) 315-1770  
e-mail: secom@ipdal.com.br  
CEP 57025-640 – MACEIÓ – AL

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **AMAPÁ**

Av. Ana Nery, nº 703 – Bairro Laguinho  
Tel.: (96) 212-9149/ 212-9145 Fax: (96) 212-9143  
e-mail: sandrasmith@cecria.ap.gov.br e  
cedca@scad.ap.gov.br  
CEP 68908-190 – MACAPÁ – AP

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **AMAZONAS**

Av. Darci Vargas, nº 77 – Chapada – Tel.: (92) 642-4449  
Celular: Paulo Afonso (92)981-7793 (Sede da SEAS-AM)  
e-mail: paulosampaio@interlins.com.br  
CEP 69050-020 – MANAUS – AM

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA **BAHIA**

Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, 200, 3º andar,  
Sala 317/318 – Centro Administrativo da Bahia – CAB  
Tel.: (71) 370-3396 /370-3140/370-3394 Fax: (71) 370-3125  
e-mail: setas@setas.ba.gov.br  
CEP 41750-300 – SALVADOR – BA

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **CEARÁ**

Avenida Barão de Studart, 598 – Meireles  
Telefax: (85) 224-5338 Fax: (85) 261-2739  
e-mail: setas@setas.ce.gov.br  
CEP 60120-000 – FORTALEZA – CE

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **DISTRITO FEDERAL**

SEPN, W3 Norte, Q.515, Bloco A, Lote 01,  
Ed. Banco do Brasil, 4º andar, sala 410  
Tel.: (61) 347-0076/0078/0083 Telefax: (61) 347-0137  
e-mail: cdcadf@seas.df.gov.br  
CEP 70770-510 – Asa Norte – Brasília – DF

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **ESPÍRITO SANTO**

Avenida Governador Bley 236, Ed. Fábio Ruschi,  
7º andar, centro – Tel.: (27) 3222-3103 Fax: (27) 3222-4207  
e-mail: criad@escelsanet.com.br  
CEP 29010-150 – VITÓRIA – ES

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **GOIÁS**

Av. Anhanguera, 3.463 – Setor Universitário  
Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania  
Telefax: (62) 202-5694 Tel.: (62) 202-2399 Cel.: (62) 9968-7987  
e-mail: dora\_planejamento@hotmail.com  
CEP 74610.010 – GOIÂNIA – GO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **MARANHÃO**

Rua da Palma 19 – Centro  
Tel.: (98) 221-2294 Fax: (98) 221-2309  
e-mail: cedcama@hotmail.com  
CEP 65010-440 – SÃO LUIS – MA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **MATO GROSSO**

Av. Transversal S/Nº – Palácio Paiaguas  
Centro Político e Administrativo –  
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Cidadania  
Telefax: (65) 644-4031  
e-mail: cedca-mt@cepomat.com.br e  
cedca@cedca.mt.gov.br  
CEP 78000-000 – CUIABÁ – MT

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **MATO GROSSO DO SUL**

Rua Marechal Rondon, 713 – Centro  
Tel.: (67) 324-0515/382-4114 Fax: (67) 324-0515  
e-mail: cedcams1@hotmail.com  
CEP 79002-200 – CAMPO GRANDE – MS

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **MINAS GERAIS**

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931 – 9º andar  
Carmo Sion (Prédio da Rede Minas)  
Tel.: (31) 3225-3854 Telefax: (31) 3225-1366  
e-mail: cedca@zipmail.com.br  
CEP 30310-000 – BELO HORIZONTE – MG



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **PARÁ**

Av. Magalhães Barata, 53 – Nazaré  
Tel.: (91) 241-5756 /224-8871 /222-2315  
Fax: (91) 224-3512 e 241-4391  
e-mail: funcap1@prodepa.gov.br  
CEP 66140-040 – BELÉM – PA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA **PARAÍBA**

Av. Epitácio Pessoa–Ed. Jaçanã, 2.234  
1º and. – s.201/202 – Tambauzinho  
Telefax: (83) 218-7817  
e-mail(provisório): neidenobre@uol.com.br  
CEP 58030-000 – JOÃO PESSOA – PB

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **PARANÁ**

Rua Marechal Hermes, 751  
Ed. Affonso Camargo – 1º andar – Centro Cívico  
Telefax: (41) 324-4685  
e-mail: cdeca@pr.gov.br  
CEP 80530-230 – CURITIBA – PR

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **PERNAMBUCO**

Rua Correia de Araújo, 130 – Graças  
Telefax: (81) 3231-6699 /3222-1106 /3231-4944  
e-mail: cedca2@hotmail.com.br  
CEP 52011-290 – RECIFE – PE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **PIAUI**

Rua Jônathas Batista, 1159 – Centro Norte  
Ed. Castelo Branco – Telefax: (86) 222-4403  
e-mail: cedca.pi@uol.com.br/ariostomoura@ig.com.br  
CEP 64000-400 – TERESINA – PI

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **RIO DE JANEIRO**

Rua da Ajuda, 05 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro  
Tels.: (21) 2299-3561 /2299-3564 Fax: (21) 2299-3563  
e-mail: cedca@sasc.rj.gov.br e cedca\_rj@hotmail.com  
CEP 20040-000 – RIO DE JANEIRO – RJ

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DO **RIO GRANDE DO NORTE**

Rua Alexandrino de Alencar 411 - 1º andar  
salas 212 à 214 – Bairro Alecrim Telefax: (84) 211-6570  
e-mail: consec@rn.gov.br  
CEP 59030-350 – NATAL – RN

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO **RIO GRANDE DO SUL**

Rua Miguel Teixeira, 86 – Cidade Baixa  
Tel.: (51) 3288-6625 Fax: (51) 3288-6670  
e-mail: cedica@stcas.rs.gov.br  
CEP 90250-250 – PORTO ALEGRE – RS

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **RONDÔNIA**

Rua Padre Chiquinho , 670 – Bairro Pedrinhas  
Esplanada das Secretarias (Prédio da SETAS)  
Telefax: (69) 216-5376  
e-mail: conedca.rondonia@bol.com.br  
CEP 78903-037 – PORTO VELHO – RO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **RORAIMA**

Av. Major Williams, 1603 – Bairro São Francisco  
Telefax: (95) 623-9449 / 623-9445  
e-mail: cedcar@cade.com.br  
CEP 69301-110 – BOA VISTA – RR

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **SANTA CATARINA**

Rua Trajano, 168 – 3º andar – Centro  
Tel.: (48) 224-3325 Fax: (48) 224-5971  
e-mail: cedica.sdf@bol.com.br  
CEP 88010-010 – FLORIANÓPOLIS – SC

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **SÃO PAULO**

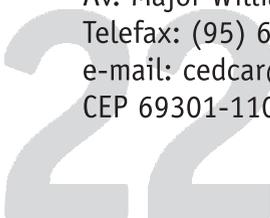
Rua Antônio Godoi, 122 – 7º andar – sala 72/75  
Centro – Tel.: (11) 222-4441 Fax: (11) 223-9346  
e-mail: direxectivacondeca@condeca.asp.gov.br  
CEP 01034-000 – SÃO PAULO – SP

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **SERGIPE**

Rua Santa Luzia, 680 – São José  
Tel.: (79) 214-3266 ramal 224 ou  
(79) 215-9595 ramal 177/  
(79) 224-8580 ramal 144 Fax: (79) 213-1226  
e-mail: seastcea@prodase.com.br  
CEP 49015-190 – ARACAJU – SE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE **TOCANTINS**

103 Norte, Rua NO 03, 30  
Telefax: (63) 218-1938  
e-mail: cecat@netsgo.com.br  
CEP 77013.040 – PALMAS – TO



## Fontes Consultadas:

**OLIVEIRA**, Suzana Braun Antunes de. *A Violência Sexual Infantil na Família: do silêncio à revelação do segredo*. Porto Alegre: AGE, 2002.

**ELTZ**, Jorge. *Quebrando o Silêncio*.  
In: *Sobre Crianças e Adolescentes*.  
Nunes, Maria do Rosário (Org).  
Assembléia Legislativa do RS. Porto Alegre. 2001

**La Niñez Prostituida. Estudio sobre explotación sexual comercial infantil en la Argentina**. UNICEF. 2001

**NARVAZ**, Martha. *Abusos sexuais e violências de gênero*.  
In: *Os Direitos Humanos das Mulheres e das Meninas*.  
Enfoques Feministas. Nunes, Maria do Rosário (Org).  
Assembléia Legislativa do RS. Coletivo Feminino Plural.  
Porto Alegre. 2002

**NUNES**, Maria do Rosário.  
*Os direitos humanos das mulheres e das meninas*.  
In: *Os Direitos Humanos das Mulheres e das Meninas. Enfoques Feministas*.  
Nunes, Maria do Rosário (Org).  
Assembléia Legislativa do RS.  
Coletivo Feminino Plural. Porto Alegre. 2002

**PESTRAF**. *Pesquisa Sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual e Comercial no Brasil*. CECRIA. 2002

**PIRES**, Joelza Mesquita Andrade.  
Palestra "Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"  
11-4-2003. Porto Alegre

**Relatório ABRAPIA 2003**.

